

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEF Nº 12/2019

Processo: CF-06756/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de

Comissões de Ética

Assunto: ATIVIDADES AFETAS A ENGENHARIA FLORESTAL QUANTO AO MEI

Interessado: Coordenadoria de Câmara Especializada de Engenharia Florestal

TEMA:	I — exercício e atribuições profissionais; II — registro de profissionais e de pessoas jurídicas III — verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais IV — responsabilidade técnica e ética profissional			
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	-			
ASSUNTO:	ATIVIDADES AFETAS A ENGENHARIA FLORESTAL QUANTO AO MEI			

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal - CCEEF reunidos em Brasília-DF, no período de 27 a 29 de novembro de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Com a finalidade de estabelecer parâmetros de registro dos microempreendedores individuais no Sistema CONFEA/CREA, que atuam em vários setores da economia, inclusive nas áreas de engenharia e agronomia, conforme preceitua o art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66, foi solicitado através da Deliberação da CEEP nº 13/2019 à CCEEF, proposta de estudo das ocupações da MEI relacionadas à Engenharia Florestal, que resultou na Proposta nº 08/2019 - CCEEF.

Após análise da Proposta nº 08/2019 - CCEEF, o Conselheiro Federal Carlos de Laet solicitou que a mesma fosse readequada pela CCEEF.

b) Propositura:

Em anexo (SEI 0275928), a manifestação da CCEEF sobre as atividades afetas ao sistema Confea/ CREA que podem ser desenvolvidas pelos MEIs, dentro de parâmetros como: grau de complexidade, risco a vida, risco a sociedade, risco ao meio ambiente, observados os limites legais do faturamento e número de funcionários conforme LC 123/2006.

O anexo XI da Resolução 140/2018, alterado pela Resolução 143/2018 do CGSN apresenta uma lista com 466 ocupações vinculadas aos códigos CNAE e subclasse CNAE das ocupações permitidas pelos MEI's, a CCEEF avaliou e identificou que destas, 16 ocupações estão relacionadas a Engenharia Florestal, conforme seu grau de complexidade, risco a vida, risco a sociedade e risco ao meio ambiente, de acordo com a tabela abaixo.

OCUPAÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO SUBCLASSE CNAE				
ARTESÃO(Ã) EM CORTIÇA, BAMBU E AFINS INDEPENDENTE	1629- 3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS				
ARTESÃO(Ã) EM MADEIRA INDEPENDENTE	1629- 3/01	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS				
BENEFICIADOR(A) DE CASTANHA INDEPENDENTE	1031- 7/00	FABRICANTE DE CONSERVAS DE FRUTAS				
FABRICANTE DE EMBALAGENS DE MADEIRA INDEPENDENTE	1623- 4/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA				
FABRICANTE DE PAPEL INDEPENDENTE	1721- 4/00	FABRICAÇÃO DE PAPEL				
JARDINEIRO(A) INDEPENDENTE	8130- 3/00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS				
MARCENEIRO(A) SOB ENCOMENDA OU NÃO INDEPENDENTE	3101- 2/00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA				
MOVELEIRO(A) INDEPENDENTE	3103- 9/00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL				
PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE COLHEITA, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE	0161- 0/03	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA				
PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE PODA, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE	0161- 0/02	SERVIÇO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURA				
PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAÇÃO, GRADAGEM E SULCAMENTO,	0161- 0/03	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA				

SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE		
PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE SEMEADURA, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE		SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
RECICLADOR(A) DE BORRACHA, MADEIRA, PAPEL E VIDRO INDEPENDENTE		RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR(A) DE MÓVEIS INDEPENDENTE		REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
REPARADOR(A) DE TONÉIS, BARRIS E PALETES DE MADEIRA INDEPENDENTE	3319-	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
TANOEIRO(A) INDEPENDENTE	I ID / 5-	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA

Esta Coordenadoria não vislumbra a necessidade de profissional da Engenharia Florestal com ART de cargo-função nas 16 ocupações destacadas no Anexo (SEI 0275928). No entanto, dependendo da complexidade e do dimensionamento de projeto a executar haverá a necessidade de um responsável técnico.

c) Justificativa:

Conforme relatório do GT MEI do Confea, em 2018, eram 7,5 milhões de empreendedores registrados como microempreendedores individuais, regidos pelas Leis Complementares 123/ 2006, 128/ 2008, 139/2011, 147/ 2014, 155/ 2016, que por atuarem em vários setores inclusive da engenharia, essas pessoas jurídicas necessitam de registro no sistema Confea/CREA, e as reuniões do GT culminaram em Acordo de Cooperação Técnica entre SEMPE/MDIC e o Confea, onde as Câmaras Técnicas devem gerar uma planilha com as atividades da Resolução 140/ 2018 do CGSN, anexo XI "Ocupações Permitidas pelos MEIs".

d) Fundamentação Legal:

```
Lei Federal n° 5194/1966;

Lei complementar n° 123/ 2006;

Lei complementar n° 128/ 2008;

Lei complementar n° 139/2011;

Lei complementar n° 147/ 2014

Lei complementar n° 155/ 2016;

Resolução 140/ 2018 do CGSN; e
```

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar a Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para análise, visando o atendimento da Propositura.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	х				
Alagoas					
Amapá	х				
Amazonas	х				
Bahia	х				
Ceará					
Distrito Federal				х	
Espírito Santo	х				
Goiás	х				
Maranhão					
Mato Grosso	х				
Mato Grosso do Sul	х				
Minas Gerais	х				
Pará	х				
Paraíba					
Paraná	х				
Pernambuco	х				
Piauí					
Rio de Janeiro	х				
Rio Grande do Norte	х				
Rio Grande do Sul	х				
Rondônia					Coordenador
Roraima	х				
Santa Catarina	х				
São Paulo	х				
Sergipe					
Tocantins					
TOTAL	18			01	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta	
---	-----------------------------	--	-------------------------	--	-----------------	--	-------------------	--

Eng. Ftal. Rafael de Souza Macedo Coordenador Nacional da CCEEF



1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0275635** e o código CRC **048F464A**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-06756/2019

SEI nº 0275635